

Acórdão nº 105-8.639

V O T O

Conselheiro HISSAO ARITA, Relator.

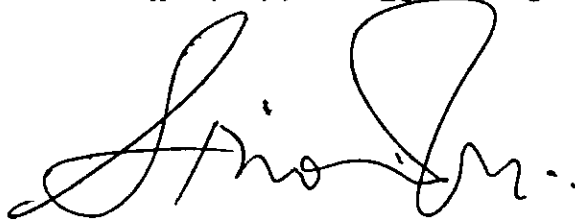
O recurso é tempestivo, interposto por parte legítima, dele conhecido.

Ao julgar o Recurso nº 95.874, relativo ao processo matriz, esta Câmara negou provimento ao apelo da ora recorrente.

Em observância ao princípio da decorrência, e tendo presente que sendo o mesmo o suporte fático de ambos os lançamentos, e a inexistência, no presente processo, de razões ou provas novas a examinar, o decidido no processo principal aplica-se, por inteiro, aos procedimentos que lhe sejam decorrentes.

Face ao exposto, voto no sentido de, também neste feito, negar provimento ao apelo.

Brasília (DF), em 18 de agosto de 1994



HISSAO ARITA - RELATOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Sessão de 18 de agosto de 1994

RECURSO NR.: 88.128 - FINSOCIAL - EXS: DE 1985 e 1986

RECORRENTE: MARMORARIA L.C.R. LTDA.

RECORRIDA : DRF em FORTALEZA - CE

CMEL/

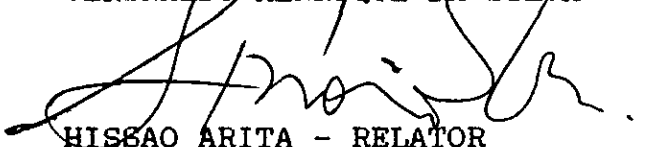
FINSOCIAL - DECORRENCIA - O mesmo julgamento dado ao recurso interposto no Processo Matriz é de ser estendido também aos processos dele decorrentes, quando é o mesmo suporte fático e no processo decorrente não são trazidas razões ou provas ainda não apreciadas.
NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MARMORARIA L.C.R. LTDA.

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1994


VERINALDO HENRIQUE DA SILVA - PRESIDENTE


HISSAO ARITA - RELATOR

VISTO EM  - PROCURADOR DA FAZENDA
SESSAO DE: 11 NOV 1994 NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA, JOSE DO NASCIMENTO DIAS, AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO e JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER. Ausente o Conselheiro GILBERTO CONGRO BASTOS.